



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 01/GAV/2021

Assunto: Subdelegação de competências no Senhor Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Recursos Humanos - DJRH

Por Despacho n.º 18/GAP/2021, de 21 de outubro, o senhor Presidente da Câmara delegou-me e subdelegou-me competências para superintender nas áreas cometidas à DJRH-Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no senhor Chefe de Divisão da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, José Amadeu Guedes de Paiva, competências nas seguintes áreas

- Unidade Jurídica
Contraordenações
- Unidade de Fiscalização
Fiscalização Municipal
- Unidade de Recursos Humanos
Gestão de Pessoal, Remunerações e Abonos
Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho
Formação Profissional e Avaliação de Desempenho
- Administração Geral e Metrologia
- Atendimento Público

Para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas no senhor Chefe de Divisão;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas no senhor Chefe de Divisão, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:

- a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;
9. Determinar a instrução dos processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor.

O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 22 de outubro de 2021

A Vereadora,


(Ana Maria Martins Rodrigues)